

PORTARIA Nº 409/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Jorge Luiz Coelho Magalhães

CARGO: Engenheiro Agrônomo

MAT. FUNCIONAL: 22764/1

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Conceição do Araguaia/PA

OBJETIVO: Acompanhar e fiscalizar a execução da 3ª medição, do Contrato nº 116/2020 – SEDAP. Com a condicionante de aferir IN LOCO, a solicitação da Empresa M. PAMPLONA CONSTRUÇÕES EIRELI, quanto as pendências de Obras.

PERÍODO: 03 a 07/08/2021

Nº DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia)

ORDENADOR Lucas Vieira – Secretário Adjunto/SEDAP

PORTARIA Nº 410/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Emerson de Souza Vieira

CARGO: Motorista

MAT. FUNCIONAL: 57205257

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Conceição do Araguaia/PA

OBJETIVO: Conduzir servidores que irão acompanhar e fiscalizar a execução da 3ª medição, do Contrato nº 116/2020 – SEDAP. Com a condicionante de aferir IN LOCO, a solicitação da Empresa M. PAMPLONA CONSTRUÇÕES EIRELI, quanto as pendências de Obras.

PERÍODO: 03 a 07/08/2021

Nº DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia)

ORDENADOR Lucas Vieira – Secretário Adjunto/SEDAP

Protocolo: 685940

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 113/2021**

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE CAMETÁ

OBJETO DA CESSÃO: 02 (DOIS) TRATORES DE RODAS, C/PLAINA DIANT, DIES/BIOD.; 01 (UMA) GRADE ARADORA DE ARRASTO, C/ CONTROLE REMOTO; 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRAULICA, CENTRAL/LATERAL; 01 (UM) GPS PORTATIL, 12 CANAIS; 01 (UM) SANDERO HATCH, 1.0, 8V,3CIL,75/80CV,4P, GAS/ALC.; 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRAULICA, DUPLA CENTRAL E LATERAL, 4 FACAS, 3000MM; 01 (UMA) BATEDEIRA DE GRÃOS, ALIM. AUTOM.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021

VIGÊNCIA: 28/07/2021 A 31/12/2025.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 685700

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 055/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) FORNO PARA FARINHA, EM CHAPA DE FERRO; 01 (UMA) PRENSA EM FERRO, PARA MANDIOCA; 01 (UM) ESFARELADOR DE MASSA; 01 (UM) MICROTRATOR COM ENXADA E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 02 TONELADAS.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021

VIGÊNCIA: 28/07/2021 A 31/12/2025.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 685701

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 1043, 28 DE JULHO DE 2021**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Benevides, abrangendo uma área de 1.505,4540 ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/473647.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.505,4540 (um mil, quinhentos e cinco hectares, quarenta e cinco ares e quarenta centiares), denominada GLEBA CRISTAL, localizada no Município Benevides, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.860.877,67m e E = 810.794,84m; deste, segue pelo Limite Municipal IBGE (2019) entre Benevides e Santa Izabel do Pará, com a seguinte distância 17,35 m e azimute plano 191°42'18" até o marco M-002, de coordenada N = 9.860.860,68m e E = 810.791,32m; 68,26 m e azimute plano 191°42'24" até o marco M-003, de coordenada N = 9.860.793,84m e E = 810.777,47m; 201,28 m e azimute plano 191°42'13" até o marco M-004, de coordenada N = 9.860.596,74m e E = 810.736,64m; 199,96 m e azimute plano 191°42'12" até o marco M-005, de coordenada N = 9.860.400,94m e E = 810.696,08m; 39,24 m e azimute plano 191°42'19" até o marco M-006, de coordenada N = 9.860.362,52m e E = 810.688,12m; 323,52 m e azimute plano 191°42'16" até o marco M-007, de coordenada N = 9.860.045,73m e E = 810.622,49m; 73,50 m e azimute plano 191°42'16" até o marco M-008, de coordenada N = 9.859.973,76m e E = 810.607,58m; 191,97 m e azimute plano 191°42'12" até o marco M-009, de coordenada N = 9.859.785,78m e E = 810.568,64m; 171,56 m e azimute plano 191°42'13" até o marco M-010, de coordenada N = 9.859.617,79m e E = 810.533,84m; 100,00 m e azimute plano 191°42'24" até o marco M-011, de coordenada N = 9.859.519,87m e E = 810.513,55m; 167,46 m e azimute plano 191°42'14" até o marco M-012, de coordenada N = 9.859.355,89m e E = 810.479,58m; 115,57 m e azimute plano 191°42'06" até o marco M-013, de coordenada N = 9.859.242,72m e E = 810.456,14m; 157,82 m e azimute plano 191°42'21" até o marco M-014, de coordenada N = 9.859.088,18m e E = 810.424,12m; 193,44 m e azimute plano 191°42'14" até o marco M-015, de coordenada N = 9.858.898,76m e E = 810.384,88m; 98,71 m e azimute plano 191°42'05" até o marco M-016, de coordenada N = 9.858.802,10m e E = 810.364,86m; 195,80 m e azimute plano 191°42'15" até o marco M-017, de coordenada N = 9.858.610,37m e E = 810.325,14m; 150,54 m e azimute plano 191°42'17" até o marco M-018, de coordenada N = 9.858.462,96m e E = 810.294,60m; 186,54 m e azimute plano 191°42'14" até o marco M-019, de coordenada N = 9.858.280,30m e E = 810.256,76m; 115,68 m e azimute plano 191°42'23" até o marco M-020, de coordenada N = 9.858.167,03m e E = 810.233,29m; 180,20 m e azimute plano 191°42'10" até o marco M-021, de coordenada N = 9.857.990,58m e E = 810.196,74m; 124,97 m e azimute plano 191°42'14" até o marco M-022, de coordenada N = 9.857.868,21m e E = 810.171,39m; 29,22 m e azimute plano 191°42'36" até o marco M-023, de coordenada N = 9.857.839,60m e E = 810.165,46m; 240,31 m e azimute plano 191°42'17" até o marco M-024, de coordenada N = 9.857.604,29m e E = 810.116,71m; 49,32 m e azimute plano 191°41'50" até o marco M-025, de coordenada N = 9.857.555,99m e E = 810.106,71m; 68,56 m e azimute plano 191°42'24" até o marco M-026, de coordenada N = 9.857.488,86m e E = 810.092,80m; 18,16 m e azimute plano 191°41'37" até o marco M-027, de coordenada N = 9.857.471,08m e E = 810.089,12m; 198,34 m e azimute plano 191°42'19" até o marco M-028, de coordenada N = 9.857.276,86m e E = 810.048,88m; 57,61 m e azimute plano 191°41'53" até o marco M-029, de coordenada N = 9.857.220,45m e E = 810.037,20m; deste, segue confrontando com Quem de direito, com a seguinte distancia 108,30 m e azimute plano 269°24'46" até o marco M-030, de coordenada N = 9.857.219,34m e E = 809.928,91m; 101,21 m e azimute plano 269°25'01" até o marco M-031, de coordenada N = 9.857.218,31m e E = 809.827,71m; 54,90 m e azimute plano 269°24'56" até o marco M-032, de coordenada N = 9.857.217,75m e E = 809.772,81m; 271,80 m e azimute plano 269°24'43" até o marco M-033, de coordenada N = 9.857.214,96m e E = 809.501,02m; 173,18 m e azimute plano 269°24'52" até o marco M-034, de coordenada N = 9.857.213,19m e E = 809.327,85m; 323,71 m e azimute plano 175°29'40" até o marco M-035, de coordenada N = 9.856.890,48m e E = 809.353,28m; 378,66 m e azimute plano 84°37'58" até o marco M-036, de coordenada N = 9.856.925,90m e E = 809.730,28m; 129,15 m e azimute plano 84°37'58" até o marco M-037, de coordenada N = 9.856.937,98m e E = 809.858,86m; 19,28 m e azimute plano 84°38'39" até o marco M-038, de coordenada N = 9.856.939,78m e E = 809.878,06m; 103,45 m e azimute plano 84°37'52" até o marco M-039, de coordenada N = 9.856.949,46m e E = 809.981,06m; deste, segue pelo Limite Municipal IBGE (2019) entre Benevides e Santa Izabel do Pará, com a seguinte distância 126,03 m e azimute plano 191°42'21" até o marco M-040, de coordenada N = 9.856.826,05m e E = 809.955,49m; 136,76 m e azimute plano 191°42'10" até o marco M-041, de coordenada N = 9.856.692,13m e E = 809.927,75m; 98,82 m e azimute plano 191°42'24" até o marco M-042, de coordenada N = 9.856.595,37m e E = 809.907,70m; 298,38 m